



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01820 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 108/2021 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal n.º 353/01 de 01 de janeiro de 2001, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Josinei Kaspary

Suplente: Elvio Lapazini

Representantes das Entidades Docentes, discentes ou trabalhadores na área da Educação:

Titular: Daniele Lins

Suplente: Nilza Maria Redivo

Titular: Jussara Avila Gall

Suplente: Simone Barbosa da Costa

Representantes de Pais e Alunos:

Titular: Lidiane Patricia Damiani Rojevski Rodrigues

Suplente: Gabriela Pinheiro

Titular: Sandra Fátima Neves de Lima

Suplente: Sidinéia Custódio Inácio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01820 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Jacira Weidmann

Suplente: Erli Aparecida M. Borba

Titular: Alzeni Aparecida Xavier de Carvalho Freitas

Suplente: Isoleide Rodrigues

Art. 2.º - O mandato dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, considerado serviço Público relevante não remunerado, será exercido pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por somente mais uma vez e deverão obedecer as normas e atribuições que preceitua o Regimento Interno do Referido Conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 07 de Junho de 2021, revogando-se o Decreto nº 084/2017 e demais disposição em contraria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em, 02 de Julho de 2021.

Elio Marciniak

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)